



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 09/2013

Sarzedo, 07 de Maio de 2013.

Sr. Presidente,

Com cordial visita, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta egrégia Casa legislativa, o Projeto de Lei anexo, que “ Ratifica a 04ª alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba- CISMEP e da outras providencias” .

Com efeito, o Projeto de Lei anexo se justifica plenamente, por si só, tendo em vista que a medida nele contida visa, fundamentalmente, assegurar a aplicação do princípio constitucional de direito consagrado na Constituição da República de 1988, da universalidade no atendimento em saúde.

Tal projeto visa regularizar a entrada de novos municípios (Pitangui e Itatiaiuçu) signatários no Consórcio bem como também adequação da estrutura administrativa do consórcio ao seu constante crescimento e revogação das alterações promovidas no Contrato de Consórcio na Assembleia Geral de Perfeitos de 09 de novembro de 2012.

Ressaltamos a importância do CISMEP para a assistência de Consultas, Exames e cirurgias Especializadas nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, angiologia e agora sendo ampliadas especialidades de cirurgia geral, cardiologia e ortopedia mão, pé e joelho.

Sendo interesse da atual administração de fortalecer as ações e parcerias com o CISMEP tendo em vista ganho de escopo e escala e atendendo ao princípio da economicidade com garantia da excelência

Recebido
15/05/2013
M. D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

no atendimento em saúde, fazemos solicitar a apreciação e devida aprovação do projeto ora apresentado.

Aproveitando a oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, meus respeitosos cumprimentos e protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text, possibly a stamp or bleed-through from the reverse side]

Ilmo. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo-Sr. Chaslei Antônio Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ¹⁴ /2013

Ratifica a 4ª Alteração do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba- CISMEP e dá outras providencias.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo :

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas e na forma do anexo, a 4ª (quarta) Alteração ao contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do médio Paraopeba-CISMEP, constituído sob forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de Direito Público, e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A 4ª (quarta) Alteração ao contrato do consórcio ,objeto da ratificação ,fica fazendo parte integrante da presente lei ,como anexo único.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes ,suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,fica revogada as disposições em contrario.

Sarzedo, 07 de Maio de 2013


Werther Clayton de Rezende

Prefeito Municipal



"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

1

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 14/2013 QUE RATIFICA A 4ª
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÓPEBA -
CISMEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O projeto de lei em análise visa regularizar a entrada de novos municípios (Pitangui e Itatiaiuçu) como signatários no Consórcio, bem como adequar a estrutura administrativa do consórcio ao seu constante crescimento. Deve-se considerar ainda, a importância desse consórcio para a assistência à saúde dos municípios envolvidos, incluindo o Município de Sarzedo, sendo de interesse público municipal fortalecer as ações e parcerias nesse sentido, tendo em vista o ganho em escala e atendendo ao princípio da economicidade com garantia de excelência no atendimento à saúde.

Sendo assim, esta comissão opina pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do projeto em análise.

Sala das comissões, 16 de maio de 2013.


José Luiz Santana.
Relator


Marcos Antônio de Almeida.
Presidente


José Gonçalves de Oliveira
Membro



"Dever de cumprir e fazer realizar"

1

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO LEI Nº 12/2013

"Ratifica a 4ª Alteração do contrato do consórcio intermunicipal de saúde do médio paraopeba – CISMEP – e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas e na forma do anexo, a 4ª (quarta) alteração ao contrato do Consórcio Intermunicipal do Médio Paraopeba, CISMEP, constituído sob forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A 4ª (quarta) alteração ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente lei, como anexo único.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, em 14 de junho de 2013

Chaslei Antônio Martins
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vice-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 594/2013

“Ratifica a 4ª Alteração do contrato do consórcio intermunicipal de saúde do médio paraopeba – CISMEP – e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas e na forma do anexo, a 4ª (quarta) alteração ao contrato do Consórcio Intermunicipal do Médio Paraopeba, CISMEP, constituído sob forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A 4ª (quarta) alteração ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente lei, como anexo único.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, em 18 de junho de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal